SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
SHEYLA GOMES CAMILO	13/238.116-8
MARCELO FLAVIO DA SILVA	13/218.823-3
JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO	45/4.056.499-7
REGINA FATIMA DE LIMA	45/4.058.115-7

Como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 020/2023, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LEMARC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de testes de monitorização, validação e detergente enzimático, com cessão de uso de lavadora ultrassônica e serviço de assistência técnica, de forma parcelada, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, processos instrutivos nº (s) 09/001.107/2018 - 09/85/000.205/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 547 - Dispensar **MARLI SANTOS GOMES**, Enfermeiro, matrícula 10/237.681-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 011345, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Melo, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/04871.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 30/03/2023

09/920211/2014 - Trata-se de recurso em 3° instancia apresentando por ANA PAULA I GOMES DE MATTOS às fls. 31-38 do p.p., objetivando o cancelamento do Auto de Infração n° 661.961.

Conforme consignado no termo de visita Sanitária n° 1855908 (fl. 06), o referido auto de infração foi lavrado após inspeção sanitária realizada em 13/12/2013, na qual restou constatado o descumprimento do termo de Intimação n° 376525, configurado, dessa forma, a infração prevista no inciso XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6437/77.

No presente recurso, o autuado alega que havia atendido os itens não cumpridos do termo de Intimação n° 376525, uma vez que a empresa teria providenciado o termômetro e o mapa de Controle de temperatura, mas a atendente não soube explicar, no momento da vistoria, onde os equipamentos estavam.

Considerado as manifestações técnicas prestadas às fls. 29 e 39 pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO (antiga S/SUBVISA) no sentido de que não foi identificado o uso dos referidos equipamentos durante a inspeção sanitária, podendo causar a deterioração dos produtos em caso de variação de temperatura de conservação além dos limites determinados, configurando risco sanitário;

Considerando, ainda que o requerente não apresentou novos fatos e argumentos que ensejassem a reforma da decisão em 2° Instancia, bem como não logrou êxito em comprovar qualquer nulidade que motivasse o cancelamento do Auto de Infração n° 661.961,

INDEFIRO o requerimento apresentação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 30/03/2023

09/97/138.144/2022 - Trata-se de recurso em 3a instância interposto por MERCEARIA MARANATA DE VILA ISABEL LTDA. às fls. 29-36, por meio do qual requer o cancelamento do auto de infração n° 1.010.494.
O referido auto de infração foi lavrado após inspeção realizada em 15/08/2022, na qual foi constatado que o estabelecimento funcionava sem a devida licença sanitária, conforme documentado pelo Termo de Visita Sanitária n° 2294915 (fl.04).
Configurou-se, dessa forma, infração sanitária, segundo o art. 30, inciso I do Decreto-Rio 45.585/18, qual seja: "fazer funcionar estabelecimentos sujeitos ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal, sem LSF, LSAR ou REPA, suas revalidações anuais, bem como sem LSAT ou ASP".
Ao recorrer, o autuado alega, em suma, que (i) teria direito ao critério da dupla visita previsto no $1° do art. 55 da Lei Complementar n° 123/2006, (i) a infração constatada corresponderia a uma mera formalidade e (iii) possui a Licença Sanitária de Funcionamento do estabelecimento.
Inicialmente, quanto à aplicabilidade do critério da dupla visita no caso em tela, reitera-se a manifestação técnica prestada às fls. 26-26v. pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonozes e de Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), no sentido de que a Resolução SMS n° 5.460/2022 estabeleceu a infração correspondente à ausência de licenciamento sanitário como uma das exceções à aplicação do referido critério.
Assim, em que pese o argumento do autor sobre a Resolução supramencionado ter sido publicada somente dezesseis anos após a sua previsão pela Lei Complementar n° 123/2006, informamos que se trata de ato normativo válido, vigente e eficaz, cuja edição e aplicação foram recomendadas pela Procuradoria Geral do Município por meio da Manifestação Técnica PG/PADM/RE/063/2021VRLV.
Sobre o grau de formalidade da infração, ressaltamos que a obtenção da Licença Sanitária de Funcionamento é obrigatória para a realização das atividades econômicas exercidas pelo requerente e, em vista disso, o autuado deveria ter requerido sua primeira licença até a data limite fixada pelo Anexo XIV do Decreto-Rio n° 45.585/2018.
Nesse sentido, destacamos, mais uma vez, o parecer do VISA-RIO, em que restou demonstrado que o licenciamento sanitário corresponde a um requisito essencial ao funcionamento do estabelecimento (art. 9° da Lei Complementar n° 197/2018 e o art. 3° do Decreto Rio n° 45.585/2018) - motivo pelo qual a infração foi inclusive classificada legalmente como grave pelo art. 36, $1° da Lei Complementar n° 197/2018.
Por fim, embora o requerente tenha demonstrado a obtenção da Licença Sanitária de Funcionamento, o processo de regularização do licenciamento ocorrera somente em novembro de 2022, quase três meses após a inspeção sanitária, não interferindo, portanto, na presente decisão sobre o recurso apresentado em face ao auto de infração lavrado na ocasião.

Por todo o exposto, considerando que o requerente não apresentou novos fatos e argumentos que ensejassem a reforma da decisão em 2ª instância, bem como não logrou exito em comprovar qualquer nulidade que motivasse o cancelamento do Auto de infração n° 1.010.494, INDEFIRO o requerimento apresentado.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 30.03.2023

Processo: SMS-PRO-2022/03013 - APROVO o Termo de Referência juntado às fls.2999/3476, do processo em epígrafe, cujo objeto refere-se à Concessão Administrativa no âmbito da Parceria Público Privada para modernização, reforma e adequações de instalações prediais e prestação de serviços não assistenciais nas unidades da coordenadoria geral de emergência da área de planejamento 1.0 da cidade do rio de janeiro - Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar (CHMSA).

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 28 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão do conselheiro **Geraldo Batista de Oliveira** na **Comissão de Orçamento e Finanças** do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, instituída pela Deliberação "P" nº 01 S/COMS de 15/05/2020 e homologada pela Resolução SMS nº 4426 de 08/06/2020, publicadas no D.O RIO de 09/06/2020, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 28 de março de 2023 no auditório Meri Baran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.
Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 27 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão do conselheiro **Osvaldo Sérgio Mendes** na **Comissão de Doenças Raras e Negligenciadas** do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, instituída pela Deliberação "P" nº 08 S/COMS de 15/05/2020 e homologada pela Resolução SMS nº 4433 de 08/06/2020, publicadas no D.O RIO de 09/06/2020, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 28 de março de 2023 no auditório Meri Baran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.
Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 29 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão da conselheira **Alzira Prata Faria** na **Comissão de Fiscalização da Atenção Primária de Saúde - APS** do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, instituída pela Deliberação "P" nº 07 S/COMS de 15/05/2020 e homologada pela Resolução SMS nº 4432 de 08/06/2020, publicadas no D.O RIO de 09/06/2020, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 28 de março de 2023 no auditório Meri Baran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.
Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 30 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão da conselheira **Gabriella Santoro da Silveira Machado** na **Comissão de Saúde e Justiça Reprodutiva** do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em substituição a ex-conselheira **Morgana Eneile Tavares de Almeida**, instituída pela Deliberação "P" nº 09 S/COMS de 15/05/2020 e homologada pela Resolução SMS nº 4434 de 08/06/2020, publicadas no D.O RIO de 09/06/2020, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 28 de março de 2023 no auditório Meri Baran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.
Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(*) PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 25 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Distrital de Saúde da AP-5.3**, com substituição de Suplente, conforme **e-mail do CDS AP 5.3 de 24/03/2023**, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 31 de Março de 2023 às 3:20:00 Código de Autenticação: f22f933c

- Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Doce Morada
Suplente: Roseli Regina de Freitas Lopes, em substituição a Celso José da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/03/2023.

(*) Republicada por incorreções no D.O Rio nº 10, pág. 31 de 28/03/2023.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 520 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, em especial o Art. 21, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI - 2023/11482 de 30/03/2023,

DELIBERA:
Art. 1º - Tornar público que após o pleito eleitoral ocorrido no dia 28 de março de 2023, na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no Auditório Meri Baran - CASS, foi eleito como **Substituto da Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ**, o Grupo Pela Vidda-GPV/RJ, representado por **Rene Monteiro de Almeida Junior** (usuário), com o mandato correspondente ao **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 21 do Regimento Eleitoral.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente
Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 16.03.2023

*Processo nº: 09/000357/2023 - NAD nº 314/2023
1.OBJETO: Ressarcimento de despesa do servidor a disposição do município do RJ, lotado e em exercício na SMS/RJ no exercício de 2022.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R$ 1.499,52 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Rosangela Cecília dos Reis Nunes

***Omitido no D.O. Rio de 17.03.2023**

09/000557/2022 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 293/2023
Valor (R$): 238.079,00
Favorecido: TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

09/000604/2019 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho e Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº EMPENHO: 526/2021
Valor (R$) 46.917,53
FAVORECIDO: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA.

NAD: 295/2021
Valor (R$) 425.603,68
FAVORECIDO: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 30 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
nº 291 - Aposentar **SONIA HELENA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/174.261-8, com proventos proporcionais, na fração de 27/30 (vinte e sete, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03646 (S/SUBHUE/HMBR).

nº 292 - Aposentar **SANDRA MARIA DE VASCONCELLOS**, Técnico de Laboratório Análises Clínicas, 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/303.341-2, com proventos proporcionais, na fração de 2.164/10.950 dias, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03653 (S/SUBHUE/HMCD).

nº 293 - Aposentar **ROSILENE MAGALHÃES CHAVES BRUNO**, Enfermeiro, Categoria Especial "B", do Quadro Permanente, matrícula 10/231.520-8, com proventos proporcionais, na fração de 20/30 (vinte, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03650 (S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM).

nº 294 - Aposentar **MONICA DA SILVA RAMOS**, Auxiliar de Enfermagem, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/208.196-6, com proventos proporcionais, na fração de 22/30 (vinte e dois, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03647 (S/SUBHUE/HMP).

nº 295 - Aposentar **MILENA PEREIRA MONTEIRO**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/226.425-7, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o artigo 72 e 92, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/04058 (S/SUBHUE/CGE-1/HMSA).

nº 296 - Aposentar **MICHELA RANGEL COSTA GUEDES**, Agente de Administração, Categoria Especial "C", do Quadro Permanente, matrícula 10/212.815-5, com proventos proporcionais, na fração de 21/30 (vinte e um, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03649 (S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-MOO).

nº 297 - Aposentar **ALINE DIAS GOMES**, Enfermeiro, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/212.388-3, com proventos proporcionais, na fração de 21/30 (vinte e um, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03648 (S/SUBHUE/HMFM).

nº 298 - Aposentar **HAYDEE BARROS DOS SANTOS**, Técnico de Laboratório, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/238.019-4, com proventos proporcionais, na fração de 19/30 (dezenove, trinta avos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03651 (S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF).

nº 299 - Aposentar **FLAVIA PIRES ALCANTARA**, Auxiliar de Controle de Endemias, do Quadro Permanente, matrícula 10/252.450-2, com proventos proporcionais, na fração de 5.289/10.950 dias, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/03652 (S/SUBPAV/CAP-2.2/DVS).

nº 300 - Aposentar **ALESSANDRA LUCIA MAIA DA SILVA**, Enfermeiro, 4ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/292.410-8, com proventos proporcionais, na fração de 3.431/10.950 dias, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/04057 (S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD).

nº 301 - Aposentar **ANTONIO CARLOS XAVIER PACHECO**, Médico Cirurgia Geral, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/142.220-3, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 016/2023 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC).

nº 302 - Aposentar **CACILDA OLIVEIRA PACHÚ**, Médico Clínica Médica, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/237.966-7, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/63/000 632/2022 (S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ).

nº 303 - Aposentar **CLÁUDIA FERREIRA SPERANDIO**, Auxiliar de Enfermagem, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/164.200-8, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 020/2023 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC).

nº 304 - Aposentar **ERNESTINA FÁTIMA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/197.440-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/33/000 280/2022 (S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-NG).

nº 305 - Aposentar **ISIS DOS SANTOS MATOS FERREIRA LIMA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/144.342-3, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 002/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-MAA).

nº 306 - Aposentar **JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO**, Agente Auxiliar de Administração, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/139.464-2, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 045/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF).

nº 307 - Aposentar **LUCIANA SARTORI FILGUEIRAS**, Enfermeiro, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/209.122-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/76/000 009/2023 (S/SUBHUE/IMNS).

nº 308 - Aposentar **MARCIA MARIA PAULO PIMENTEL MACHADO DUHAU**, Datilógrafo, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/019.810-1, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/01/000 046/2023 (S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV).

nº 309 - Aposentar **MARIA DO CÉO CASTRO**, Enfermeiro, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/130.089-6, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/22/000 356/2022 (S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC).

nº 310 - Aposentar **MARIA VITORIA RIBEIRO DE PINA**, Farmacêutico, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/130.191-0, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/51/000 017/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.1).

nº 311 - Aposentar **RICARDO LEITÃO PIMENTEL MACHADO**, Auxiliar de Controle de Endemias, do Quadro Permanente, matrícula 10/230.396-4, com proventos proporcionais, na fração de 12.259/12.775 dias, nos termos da alínea "b", do inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo 09/32/000 229/2022 (S/SUBPAV/CAP-3.2/DVS).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 31 de Março de 2023 às 3:20:00 Código de Autenticação: f22f933c